

## ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - 01/2023

[https://seape.df.gov.br/wp-content/uploads/2022/08/SEL\\_GDF-91616281-Especificacao-Tecnica.pdf](https://seape.df.gov.br/wp-content/uploads/2022/08/SEL_GDF-91616281-Especificacao-Tecnica.pdf)

## ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:	
Empresa/Entidade Representada:	
Nome Fantasia:	
Ramo de atividade da Empresa:	
CNPJ:	
Cargo/ Função na Empresa:	
Celular:	
E-mail:	
Usuário SEI:	

JEFERSON LISBOA GIMENES

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 36/2022 - IBRAM/PRESI  
(Prorrogação L.I Nº 36/2018 - IBRAM/PRESI)

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Instalação - LI SEI-GDF n.º 36/2022 - IBRAM/PRESI (Prorrogação L.I Nº 36/2018 - IBRAM/PRESI), a qual autoriza as obras de Implantação e pavimentação da rodovia DF-456, via de ligação da DF-250 com a DF-001, Região Administrativa do Paranoá (RA VII). Processo SEI nº 00391-00014436/2017-40

Brasília/DF, 03 de janeiro de 2023

FAUZI NACFUR JÚNIOR

Presidente

### SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação, de forma contínua, de serviços de copeiragem (copeiras e encarregado), com dedicação exclusiva de mão-de-obra e fornecimento de uniformes, materiais, equipamentos e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, para atendimento das necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/DF, tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital. Processo SEI 00113-00015363/2022-03. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 18 de janeiro de 2023, com valor estimado de R\$ 2.556.426,72. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 03 de janeiro de 2023

ANA HILDA DO CARMO SILVA

Diretora

### COMPANHIA DO METROPOLITANO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 – UASG: 925046

A Pregoeira comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto visa a contratação de empresa para o fornecimento de 12 (doze) cofres de aço para as bilheterias das estações Estrada Parque, 110 Sul e 106 Sul da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF, restando vencedora a empresa BR 2000 INDUSTRIA E METALURGICA LTDA, CNPJ: 43.633.468/0001-26, para o Grupo 01, ao valor global de R\$ 47.711,85. O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos [www.metro.df.gov.br](http://www.metro.df.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br). Fica franqueado aos interessados vista integral aos autos do processo nº 00097-00008230/2020-56, mediante solicitação pelo e-mail: [licitacao@metro.df.gov.br](mailto:licitacao@metro.df.gov.br). Demais informações por meio dos telefones (61) 3353-7158 / 7146.

ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY

Pregoeira

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

### UNIDADE DE RECEITA

EDITAL Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

AVISO DE LANÇAMENTO DA TEO 2023

O CHEFE DA UNIDADE DE RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL DF - LEGAL, no

uso das atribuições que lhe confere o art. 28 do Regimento Interno aprovado pela PORTARIA Nº 49/2022 - DF LEGAL, de 30 de junho de 2022, e ainda, em observância a Lei Complementar 783, de 30 de outubro de 2008, torna público o seguinte AVISO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS - TEO, relativa ao exercício de 2023.

1 Ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores, a qualquer título, de imóveis, em que se executem obras de construção, demolição, reforma ou parcelamento de solo no Distrito Federal, NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Execução de Obras - TEO, referente ao exercício de 2023.

2 O valor da taxa lançado para cada contribuinte será calculado de acordo com a área total da obra construída, demolida, reformada ou parcelada com o índice estabelecido pelo fator fiscal, constantes no documento de arrecadação - DAR a ser encaminhado para o endereço de correspondência do contribuinte, conforme a tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÍNDICE F.F.	PERÍODO INCIDÊNCIA
1	Execução de Obra de Construção, Demolição, Reforma ou Parcelamento de solo - por área de projeto:	--	--
1.1	Até 1.000 m <sup>2</sup>	2,12	ANUAL
1.2	Para cada metro quadrado excedente, a partir de 1.000 m <sup>2</sup> .	0,29	ANUAL

3 O pagamento da TEO deverá ser efetuado em parcela única ou em até 6 (seis) parcelas mensais, desde que o valor da cota parcelada não seja inferior a R\$ 89,74 (oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

3.1 - As parcelas serão iguais e sucessivas, exceto a última que deverá incorporar o valor residual dispensado as frações de centavos.

3.2 O valor mínimo para lançamento da TEO é de R\$ 44,87 (quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

3.3 O vencimento da TEO somente ocorrerá dentro do respectivo exercício financeiro em que incidir o lançamento da taxa.

4 Os prazos para pagamento da TEO, com exceção dos casos previstos no item 4.1, são:

CALENDÁRIO DE VENCIMENTO DA TEO - 2023	
PARCELA	DATA DE VENCIMENTO
Parcela Única ou Primeira Parcela	31/05/2023
Segunda Parcela	30/06/2023
Terceira Parcela	31/07/2023
Quarta Parcela	31/08/2023
Quinta Parcela	29/09/2023
Sexta Parcela	31/10/2023

4.1 Na hipótese de licenciamento da execução de obra de construção, demolição, reforma ou parcelamento de solo deverá ser apresentado o comprovante de pagamento da primeira parcela ou da parcela única junto à Administração Regional competente.

5 Na falta do recebimento do documento de arrecadação - DAR por motivo de mudança de endereço ou por qualquer outro, a segunda via poderá ser emitida pela internet, no endereço eletrônico <http://www.dflegal.df.gov.br> ou em um dos núcleos de atendimento ao cidadão da DF Legal.

6 A falta do recebimento do DAR não desobriga o sujeito passivo do pagamento da taxa na data de vencimento. O contribuinte que não receber o respectivo documento deverá emitir segunda via e regularizar a situação cadastral nos endereços indicados no item anterior.

7 O contribuinte que não concordar com o lançamento da TEO poderá apresentar reclamação, em modelo de formulário próprio, em qualquer um dos núcleos de atendimento ao cidadão, dirigida ao Chefe da Unidade de Receita da DF Legal, até 30 dias após o vencimento da primeira parcela ou parcela única.

7.2 As procurações deverão ser específicas para a DF Legal ou genéricas, desde que abrangentes aos demais órgãos e entidades do GDF.

7.3 A DF Legal poderá, a qualquer tempo, requerer documentação extraordinária para esclarecimento do pedido de reclamação.

8 Os pedidos de isenção da TEO, normatizados pela Lei Complementar nº 783, de 30 de outubro de 2008, em seu artigo 27, serão instruídos de acordo com os termos do item 7.

9 Sobre a taxa vencida incide multa de mora de 10%, que será reduzida para 5% quando o pagamento for efetuado até 30 dias corridos após a data do respectivo vencimento. E, na hipótese de finalizado o prazo de 30 dias em dia não útil, a redução da multa será aplicada até o primeiro dia útil subsequente.

9.1 Sobre o montante a que se refere o caput incidem juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento do prazo até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e juros de 1% no mês do pagamento.

PAULO ROBERTO ALMEIDA ARAÚJO

EDITAL Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

AVISO DE LANÇAMENTO DA TFE 2023.

O CHEFE DA UNIDADE DE RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL DF - LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28 do Regimento Interno aprovado pela PORTARIA Nº 49/2022 - DF LEGAL, de 30 de junho de 2022, e ainda, em observância a Lei Complementar 783, de 30 de outubro de 2008, torna público o seguinte AVISO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO - TFE, relativa ao exercício de 2023.